ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 594/75

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto a Agentes do BNH, a- oferecer garantias para os compromissos assumidos e dá outras providências.

O DR. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, com - Agentes Financeiros do Banco Nacional de Habitação, empréstimos até o montante de Cr$ 2.385.344,21 (dois milhoẽs, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos), correspondente nesta data a 2.003 Unidades Padrão de Capital (UPC), - para financiamento da elaboração de Projeto de Cadastro Técnico Municipal e respectiva implantação.

§ 1º- O valor do empréstimo concedido se sujeitará à correção monetária, na forma em que for regulamentada pelo BNH, juros de até 6% a.a., prazo de carência de até 36 meses e mais as taxas estabelecidas em caráter geral pelo BNH, para a transação.

§ 2º- O Prefeito Municipal poderá oferecer em garantia do - empréstimo parcela de Quota Parte do Municipio na arrecadação do ICM- Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Taxas Municipais.

§ 3º- Além da garantia acima especificada poderá o Prefeito Municipal oferecer bens mobiliários ou rendas do Municipio na forma - que for ajustada, bem como solicitar fiança para transação, em segu-/ rança no pagamento do empréstimo contratado.

Artº 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Aceitar o foro da cidade do Rio de Janeiro, ou- outro que venha a ser indicado pelo BNH ou Agente Financeiro, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

2. Contratar com terceiros a elaboração de Projeto e Implantação do Cadastro Técnico Municipal.

3. Tomar as medidas administrativas necessárias à constituição de um escritório local de planejamento, cujas atribuiçoẽs de coordenar a implantação e organização dos projetos serão fixadas por de-/ creto.

4. Abrir um crédito especial no valor de até Cr$2.385,3443,21 (dois milhoẽs, trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos), com vigência até o exercicio de 1976, para atender aos gastos decorrentes da execução da presente lei.

5.Abrir conta vinculada em estabelecimento bancário no municipio para movimentação dos recursos decorrentes do contrato.

6. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 12/NOVEMBRO/75

Engº Julio José de Campos

Prefeito Municipal.